GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-023042.989.25-1 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guareí.
Contratada: Mori Advogados Associados.
Objeto: Prestação de serviços especializados de assessoria junto à Corte de Contas do Estado de São Paulo, relacionados aos processos administrativos internos de competência da contratante, de forma preventiva, envolvendo a análise de processos e contratos, com elaboração de notas técnicas sobre assuntos decorrentes dos atos da Administração Pública, bem como atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Responsável pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação e pelo Instrumento: Reinaldo Vicente de Souza (Prefeito).
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 74, inciso III, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/21). Contrato de 20/03/25. Valor: R$78.000,00.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Bruna de Cássia Batista Holanda (OAB/SP nº 446.506), Isabela Soares Villar (OAB/SP nº 509.915) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

TC-001700.989.26-2 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guareí.
Contratada: Mori Advogados Associados.
Objeto: Prestação de serviços especializados de assessoria junto à Corte de Contas do Estado de São Paulo, relacionados aos processos administrativos internos de competência da contratante, de forma preventiva, envolvendo a análise de processos e contratos, com elaboração de notas técnicas sobre assuntos decorrentes dos atos da Administração Pública, bem como atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Responsáveis: Reinaldo Vicente de Souza (Prefeito).
Em Julgamento: Termo de Rescisão de 21/10/25.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Bruna de Cássia Batista Holanda (OAB/SP nº 446.506), Isabela Soares Villar (OAB/SP nº 509.915) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS. ASSESSORIA E ATUAÇÃO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS. ART. 74, III, DA LEI Nº 14.133/2021. MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE. QUADRO JURÍDICO REDUZIDO. OBJETO CONTRATUAL DE REDAÇÃO AMPLA, PORÉM SEM PREJUÍZO DA IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1Y6K-MA5N-7K52-7UR4

ESPECIALIZADO DA PRESTAÇÃO. AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA PRÉVIA DE PREÇOS. RECOMENDAÇÃO. ELEMENTOS POSTERIORES QUE SINALIZAM COMPATIBILIDADE ECONÔMICA E AUSÊNCIA DE SOBREPREÇO OU DANO AO ERÁRIO. SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. RESCISÃO CONSENSUAL SEM ÔNUS. INEXIGIBILIDADE E CONTRATO. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÕES. TERMO DE RESCISÃO. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 29 de setembro de 2026, decidiu pela regularidade da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025 e do Contrato nº 38/2025, bem como pelo conhecimento do Termo de Rescisão Contratual, sem prejuízo das recomendações, consignadas no voto do Relator, inserido aos autos, à Prefeitura Municipal de Guareí em futuras contratações da espécie.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo do expediente registrado no TC- 021078.989.25-8, que subsidiou a instrução da matéria.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 29 de setembro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1Y6K-MA5N-7K52-7UR4